**DECRETO Nº 67 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL**

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis; e Considerando que o período primavera/verão proporciona maior luminosidade; Considerando o “horário de verão” estabelecido em algumas regiões do território nacional, da qual fazemos parte integrante; Considerando a necessidade de otimizar o uso dos equipamentos e materiais públicos; e Considerando que a economia de recursos financeiros é princípio constitucional aplicada à administração pública,

DECRETA

Art. 1º. A partir do dia 06 de novembro de 2017, até o fim do horário de verão estabelecido pelo Governo Federal na Região Sul do Brasil, inclusive, o horário de expediente nas repartições públicas municipais será das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não altera os horários de funcionamento das escolas, postos de saúde, da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo e Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente que continuam a atender normalmente.

Parágrafo Único: Os setores internos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente farão o mesmo horário descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Eventuais tarefas essenciais serão mantidas, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será atribuição de cada órgão ou secretaria.

Parágrafo único. O horário normal de expediente retornará automaticamente com o fim do horário especial de verão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 01 de novembro de 2017.

**Ademil Antonio da Rosa**

**Prefeito Municipal**

**Maria Gorete do Nascimento Kern**

**Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda**

*Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.*